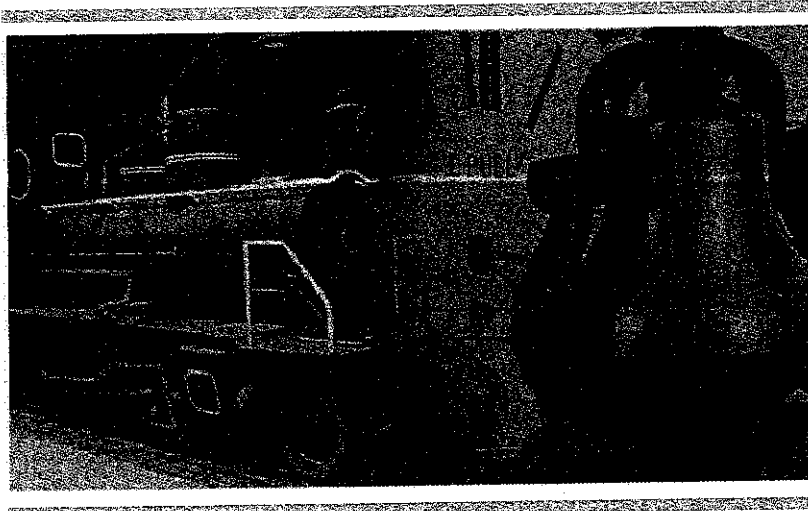




MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

2201 650-0
2201 649-0
2201 648-0
2201 647-0
2201 646-0
2201 645-0
2201 644-0



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 334/2013

CONVÊNIO Nº 29/2005

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO
NACIONAL – IPHAN/MG E**

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES – FUNARTE/MG

UNIDADE REGIONAL DE BELO HORIZONTE - URBEL

IPHAN

CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO Nº 29/2005

FICHA DE INSPEÇÃO-CONVÊNIO

PLANILHA RESUMO

FICHAS DE INSPEÇÃO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA Nº 334/2013,
DO CONVÊNIO Nº 029/2005 DE
ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO E
OUTROS DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA, PARA O
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA
FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido Convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observadas as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o Convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

II – Cabe ao IPHAN administrar e exercer o controle do bem vinculado ao convênio e termo aditivo para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de novembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante da Extinta RFFSA

JUREMA DE SOUZA MACHADO
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO Nº 029/2005

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. — Em Liquidação

E

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

E

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN

BENS IMÓVEIS

m
[Handwritten signatures]

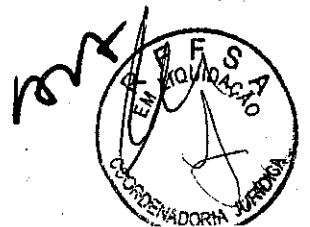


CONVÊNIO N.º /2005, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, e, de outro, a **FUNARTE** e o **IPHAN**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 3.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **MOACYR ROBERTO DE LIMA**, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 331.774, expedida pela SSP, inscrito no CPF sob o nº 029.720.187-53, e a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE**, com sede à Rua da Imprensa, Nº 16 - 5º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, a seguir designada **FUNARTE**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO CARLOS GRASSI**, desquitado, ator, portador da Carteira de Identidade nº 7590025-2, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 155.611.356-00, e o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO NACIONAL**, com sede em Brasília (DF), no SBN - QD 02 - Edifício Central Brasília, 6º andar, inscrita no CNPJ 26.474.056/0001-71, a seguir designada **IPHAN**, neste ato representada por seu Presidente, **ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO**, casado, antropólogo, portador da Carteira de Identidade Nº 2.639.605, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF 330.126.958-34, de acordo com autorização constante do Processo nº 20-076.561/BEL, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante na Resolução Nº 183/2004 da Comissão de Liquidação baseada no deliberado na Assembléia Geral Extraordinária de Acionistas de 23 de junho de 2004, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória e em caráter precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais ou turísticos, dos imóveis históricos de propriedade da **RFFSA**, integrantes de seu acervo de bens históricos, descritos como **ANEXO I**, vinculados ao Escritório Regional de Belo Horizonte - **ERBEL**.
- 1.1. No caso da ocorrência da extinção da **RFFSA**, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.



RFFSA — em liquidação

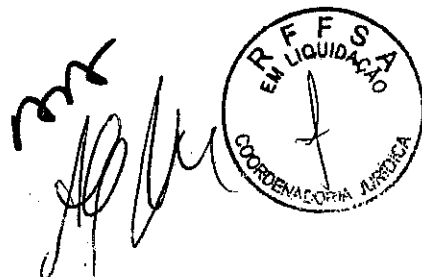
- 1.2. O IPHAN e a FUNARTE ficam autorizados a celebrar ajustes de ocupação temporária dos espaços, com entidades públicas e privadas, para a realização de eventos pertinentes ao objeto do Convênio, subsistindo, nesses casos, a responsabilidade de cada qual, relativamente a todas as obrigações assumidas no instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA FUNARTE E IPHAN

2. São obrigações da **FUNARTE E IPHAN**:
- 2.1. Garantir que os imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto deste Convênio, sem nenhum ônus para a **RFFSA**.
 - 2.2. Apresentar à **RFFSA** as intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, responsabilizando-se por sua execução conforme aprovado.
 - 2.3. Cuidar para que sejam feitas a manutenção e a segurança das instalações durante o período de vigência do presente Convênio.
 - 2.4. Ser responsável legalmente por todas as obrigações e compromissos, com quem quer que seja, necessários à execução deste Convênio.
 - 2.5. Manter a **RFFSA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações oriundas do presente Convênio, em quaisquer circunstâncias.
 - 2.6. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da **RFFSA**.
 - 2.7. Permitir à **RFFSA** e a qualquer pessoa por ela autorizada o livre acesso aos imóveis citados no item 1. da Cláusula Primeira, de modo a verificar o cumprimento dos termos deste Convênio.
 - 2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham incidir sobre os imóveis objeto deste Convênio.
 - 2.9. Liberar e entregar, mediante simples notificação da **RFFSA** ou de sua sucessora, no prazo de 60 (sessenta) dias, os bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA

3. Constituem obrigações da **RFFSA**:
- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração dos bens citados no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.



- 3.2 Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança dos bens referidos no item 1. da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. O presente Convênio terá prazo de duração de 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.9. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - EFICÁCIA

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio.
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do término deste Convênio, a **FUNARTE** e o **IPHAN** providenciarão à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação, e devolução dos bens históricos identificados no item 1. da Cláusula Primeira, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **RFFSA** pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ANEXO I

NBP 2201658 (Itens 7, 8 e 9 da planta fls. 64)
NBP 2201652 e 2201654 (Itens 10, 11, 12, 13, 14 da planta de fls.64)
NBP 2201649 (item 3 da planta de fls. 64)
NBP 2201650 (item 4 da planta de fls. 64)
NBP 2201656 (item 6 da planta de fls. 64)
NBP 2201647 (item 15 da planta de fls. 64)
Área livre (item 7 da planta de fls. 64)



RFFSA — em liquidação

E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA, a FUNARTE e o IPHAN assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

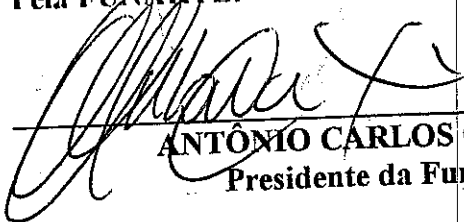
Rio de Janeiro, 06 de OUTUBRO de 2005.

Pela RFFSA:



MOACYR ROBERTO DE LIMA
Presidente da Comissão de Liquidação

Pela FUNARTE:



ANTÔNIO CARLOS GRASSI
Presidente da Funarte

Pelo IPHAN:



ANTONIO AUGUSTO ARANTES NETO
Presidente do IPHAN

TESTEMUNHAS:

1ª 
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES ELIAS

2ª 
SERGIO ABRAHÃO

Ref.: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA, a Funarte e o IPHAN (Processo N.º 20-076.561/BEL).



FICHA DE INSPEÇÃO DO CONVÊNIO



FICHA DE INSPEÇÃO – CONTRATO

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

CONVENENTE: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IPHAN
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE – FUNART

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUÁRIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICO DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. DO CONTRATO: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Observações:

CONVÊNIO 29/2005 IPHAN E FUNARTE SÃO OS BENS DE NBP: 2201647, 2201649, 2201658, 2201652, 2201654, 2201650, 2201656.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matricula SIA - INV 1721448

IPHAN

PLANILHA RESUMO



PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE BENS HISTÓRICOS

FICHA	DATA DA INSP	UR	LOCAL	BEM	Nº PAT./ TOMBO	VALOR HIST./ARTIST. CULT.	TOMBADO	OBS
01	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	CASA DO CONDE DE SANTA MARINHA	2201647	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
02	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	ESCRITORIO DA OFICINA RCV	2201649	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
03	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	ALOJAMENTO DA TRACÇÃO	2201648	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
04	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	OFICINA ELETROTECNICA	2201652	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
05	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	OFICINA	2201654	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
06	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	DEPOSITO DE MATERIAL	2201650	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE
07	24/09/13	URBEL	RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG	POSTO DE ABASTECIMENTO	2201656	SEM - INFO	SEM - INFO	CONV: 29/2005 IPHAN E FUNARTE

Eng. Carlos Alberto Diniz dos Santos
Matricula SIAPE nº 1721448

FICHAS DE INSPEÇÃO



FICHA DE INSPEÇÃO – BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 01

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: CASA DO CONDE DE SANTA MARINHA

CONVENENTE: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO - IPHAN NBP: 2201647

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SEDE DO IPHAN - MG

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
 Matrícula SIAPE INV/RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 02

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: ESCRITORIO DA OFICINA RCV

CONVENENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201649

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SETOR ADIMINISTRATIVO DA FUNARTE

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

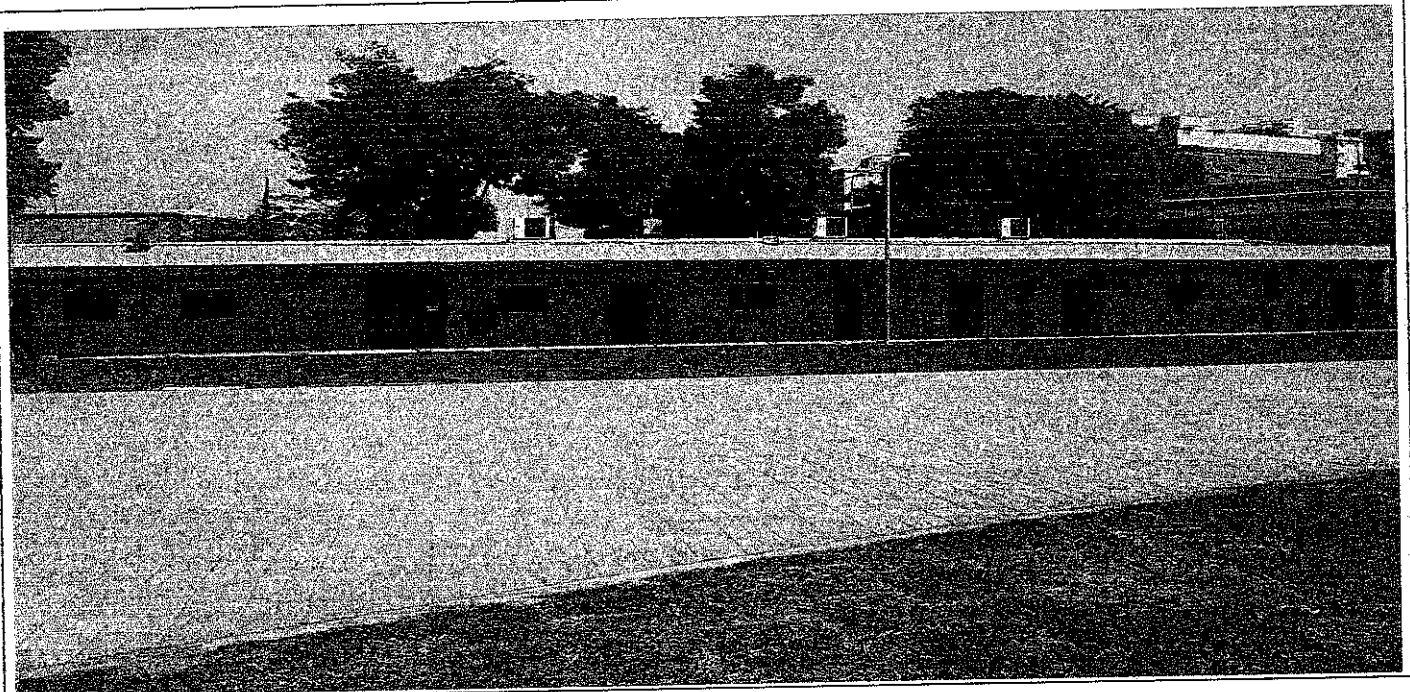
Bem (s) em exposição:



Sim



Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448
INV/RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 03

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: ALOJAMENTO DA TRAJÃO

CONVENENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201658

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: GALPÃO

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
 Matrícula SIAPE nº 1721448

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIDOS

Nº 04

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: OFICINA ELETROTECNICA

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201652

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: GALPÃO

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng.º Carlos Alberto Bicalho dos Santos
Matrícula SIAPE nº 1721448

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 05

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: OFICINA

CONVENENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201654

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: GALPÃO

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

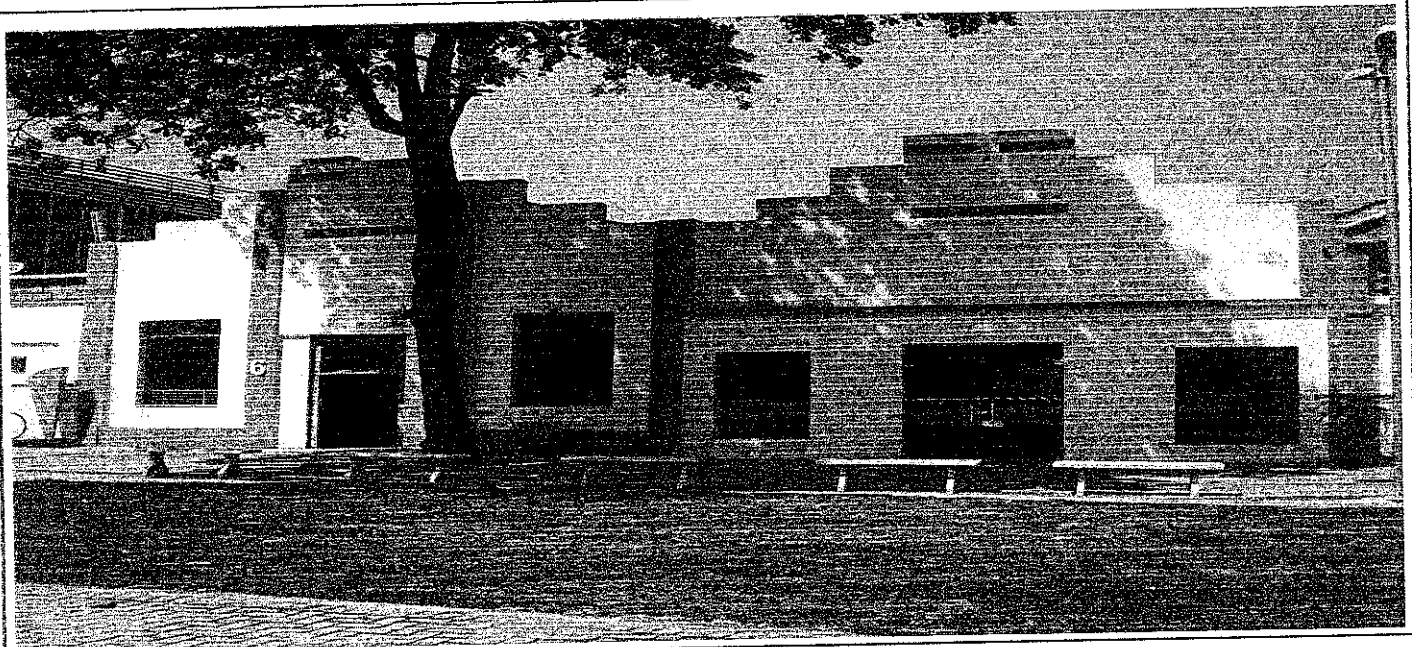
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE nº 1721448
INV / RFFSA

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 06

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: DEPOSITO DE MATERIAL

CONVENENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201650

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SO EXISTE A AREA

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:

Em vigor Vencido Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):

Mat. Rod. Móvel Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):

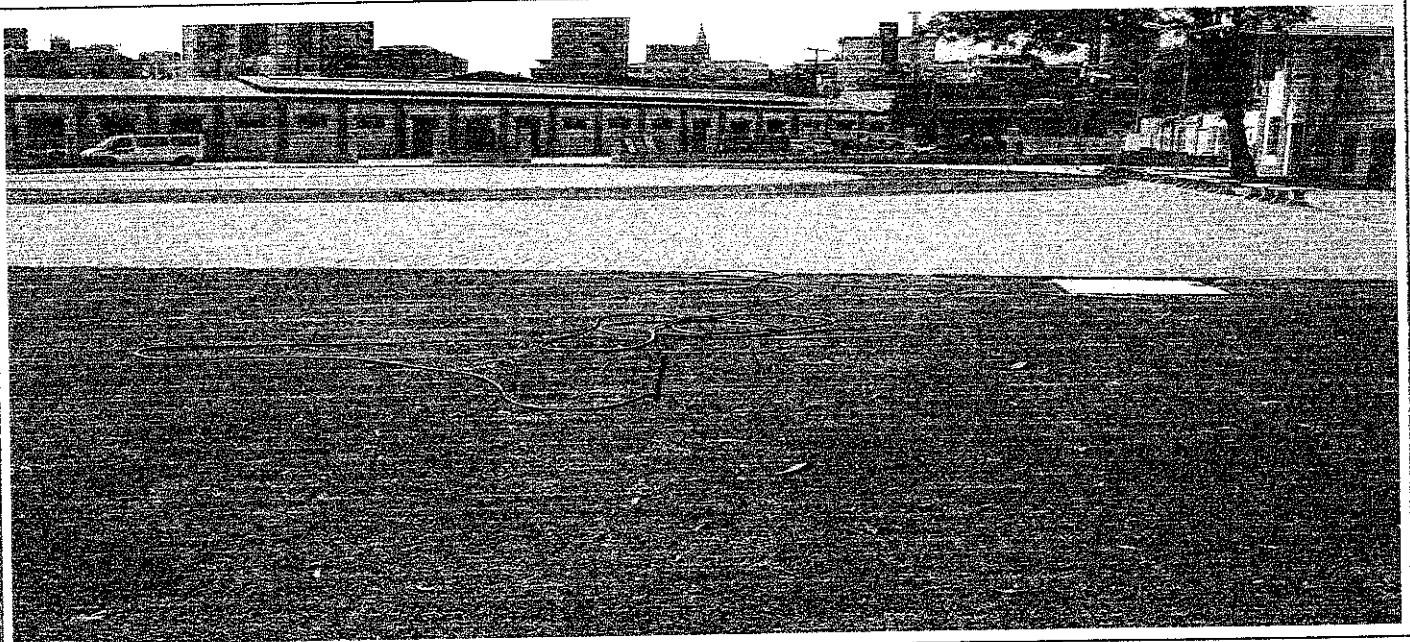
Bom Regular Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:

Sim Não Outros

Bem (s) em exposição:

Sim Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos
 Matrícula SIAP ENV 1721448

IPHAN



FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVÊNIADOS

Nº 07

UNIDADE REGIONAL: BELO HORIZONTE/URBEL

NOME DO BEM: POSTO DE ABASTECIMENTO

CONVENENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE - FUNARTE

NBP: 2201656

LOCAL DA INSPEÇÃO: RUA JANUARIA Nº 130 BH/MG

DATA DA INSPEÇÃO: 24/09/2013

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: CARLOS ALBERTO BICALHO DOS SANTOS

MAT: 1721448

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

OBSERVAÇÕES: SO EXISTE A AREA

Nº. Do Contrato: CONV. 29/2005

Validade do Contrato:



Em vigor



Vencido



Indeterminado

Tipo do (s) Bem (s):



Mat. Rod.



Móvel



Imóvel

Estado Geral do (s) Bem (s):



Bom



Regular



Ruim

Bem (s) em conformidade com o anexo:



Sim



Não



Outros

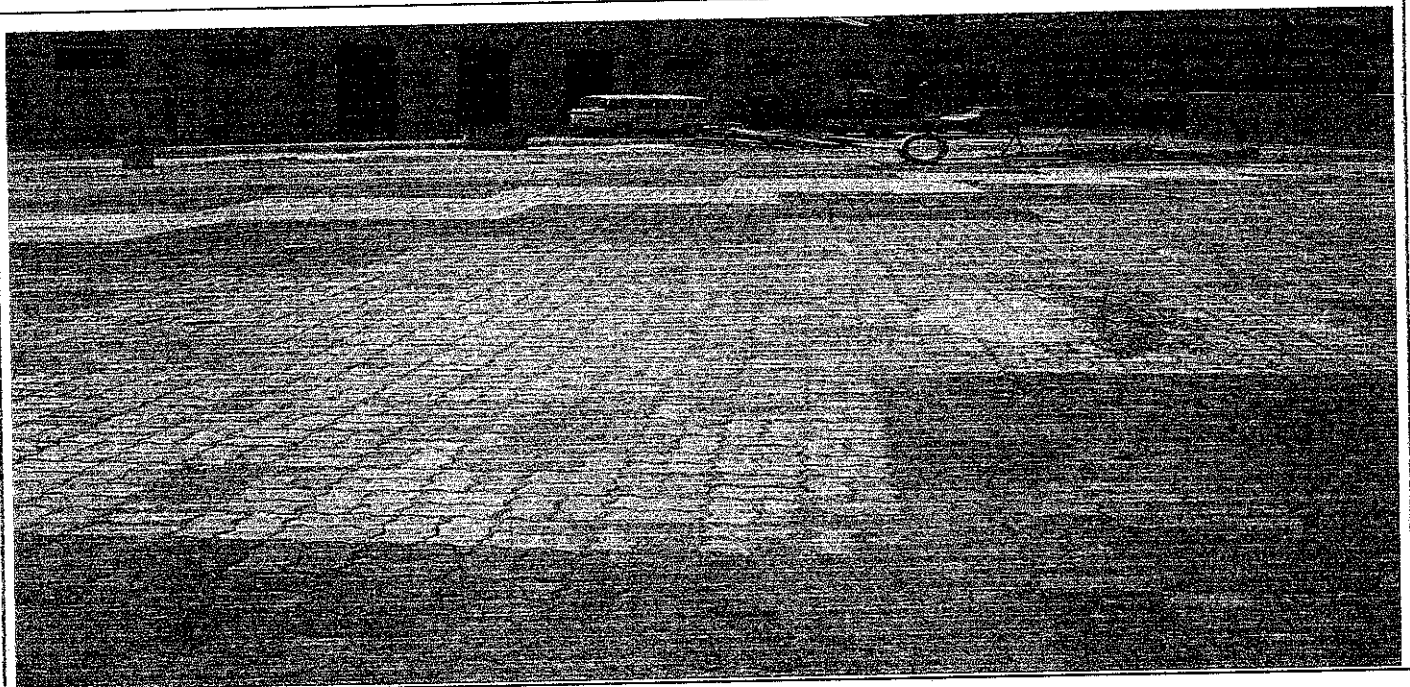
Bem (s) em exposição:



Sim



Não



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Eng. Carlos Alberto Bicalho dos Santos

Matrícula SIAPE INV/RFFSA

IPHAN



BETH'S

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Inventariança da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. – RFFSA

Praça Procópio Ferreira, 86 sala 1110 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20221-901.
Telefone: (21) 2291-2185 / Fax: (21) 2233-7446 – e-mail: comunicacao@rffsa.gov.br

OFÍCIO Nº 1176/INV/RFFSA/2013

Rio de Janeiro, 28 de novembro 2013.

A Sua Senhoria o Senhor

ANDREY ROSENTHAL SCHLEE

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização do IPHAN

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

SBN – Quadra dois – Ed. Central Brasília, 3º andar.

CEP 70040-904 – Brasília – DF

Assunto: **Termos de Transferência.**

Senhor Diretor,

1. Encaminhamos, em anexo, 03 volumes dos Termos de Transferência relacionados abaixo:

- Termo de Transferência n.º 293/2013, relativo ao Convênio 41/1998, TA 01 e Comodato, formalizado com a Universidade Estadual de Londrina - PR, que se encontra vencido, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB. ✓
200 itens
- Termo de Transferência n.º 329/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram na posse da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, vinculado à Unidade Regional de São Paulo – URSAP. ✓
173 itens
- Termo de Transferência n.º 330/2013, relativo aos Bens Móveis que se encontram na posse da Prefeitura Municipal de Porto União - PR, vinculados à Unidade Regional de Curitiba – URCUB. ✓
3 itens
- Termo de Transferência n.º 331/2013, relativo aos Bens Móveis, formalizado com Clube Atlético Sorocabana de Itapetininga - CASI, vinculado à Unidade Regional de São Paulo – URSAP. ✓
60V
itens
- Termo de Transferência n.º 333/2013, relativo ao Convênio 25/1998 e TA 01/98, formalizado com a Prefeitura Municipal de São Lourenço e Fundação Municipal de Cultura - MG, que se encontra vencido, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL. ✓
4 itens
(4 itens em
plato para
transferir)
- Termo de Transferência n.º 334/2013, relativo ao Convênio 29/2005, formalizado com a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/MG e Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional – IPHAN, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL. ✓
7 itens
mostrados
etc
- Termo de Transferência n.º 335/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Fundação Nacional de Artes – FUNARTE/MG, vinculado à Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL. ✓
34 itens
- Termo de Transferência n.º 336/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB. ✓
20473
itens

209

- Termo de Transferência n.º 337/2013, relativo aos Bens Móveis, volumes I, II e III, que se encontram localizados na Prefeitura Municipal de Ibiá, vinculados a Unidade Regional de Belo Horizonte – URBEL. *478 itens ✓*
- Termo de Transferência n.º 339/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB *9 itens ✓*
- Termo de Transferência n.º 340/2013, relativo aos Bens Móveis, que se encontram localizados na Associação Brasileira de Preservação Ferroviária / ABPF - Seção Paraná, vinculados à Unidade Regional de Curitiba - URCUB *55 itens ✓ materiais rodoviários*
- Termo de Transferência n.º 341/2013, relativo à Autorização Administrativa nº 067/ERCUB/00, formalizado com a Associação de Preservação da Ferrovia do Contestado – Videira/SC, que se encontra vencida, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB. *terminado ✓*
- Termo de Transferência n.º 342/2013, relativo à Autorização Administrativa nº 043/ERCUB/00, formalizado com a Prefeitura Municipal de Videira - SC, que se encontra vencida, vinculado à Unidade Regional de Curitiba – URCUB. *terminado ✓*

2. Assim solicitamos colher a assinatura da Senhora Presidente do IPHAN e posterior devolução à Inventariança da RFFSA.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO BORGES TEIXEIRA
Inventariante